



REQUERIMENTO Nº ____/2026

João Monlevade, 13 de julho de 2026

Exmo. Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., ouvido o plenário, o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações complementares a respeito das projeções fiscais constantes do Projeto de Lei nº 1.650/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027.

O Anexo de Metas Fiscais projeta, para o exercício de 2027, déficit primário de R\$ 12.571.024,04 e resultado nominal positivo de R\$ 5.572.159,50, este associado à variação estimada da Dívida Consolidada Líquida.

A proposta estima receita e despesa totais em R\$ 550.000.000,00 e apresenta, no Anexo de Metas Fiscais, déficit primário de R\$ 12.571.024,04 e resultado nominal positivo de R\$ 5.572.159,50.

A coexistência desses resultados não representa, por si só, contradição, uma vez que o resultado primário e o resultado nominal possuem objetos e metodologias de apuração distintos. O resultado primário considera o confronto entre receitas e despesas primárias, enquanto o resultado nominal se relaciona à variação da Dívida Consolidada Líquida.

Os documentos apresentados no projeto da LDO 2027, contudo, não demonstram de forma suficientemente detalhada os elementos que permitiriam conciliar o déficit primário previsto com a melhora projetada da posição líquida de endividamento.

Importante esclarecer que o requerimento não possui caráter suspensivo ou condicionante em relação à deliberação do Projeto de Lei nº 1.650/2026. Destina-se ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e ao adequado acompanhamento da execução fiscal, além de subsidiar a futura análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício





Diante disso, requer-se que o Poder Executivo encaminhe, no prazo legal, as seguintes informações:

I - Memória de cálculo e de conciliação entre o resultado primário projetado para 2027, as receitas e despesas financeiras e o resultado nominal previsto para o mesmo exercício;

II - Discriminação das receitas e despesas consideradas não primárias ou financeiras na elaboração das projeções, com indicação dos respectivos valores e das rubricas orçamentárias correspondentes;

II - Detalhamento da composição da Dívida Consolidada Líquida projetada para os exercícios de 2026 e 2027, com a identificação dos valores relativos:

- a) à Dívida Consolidada;
- b) às disponibilidades de caixa;
- c) aos haveres financeiros;
- d) aos restos a pagar processados considerados no cálculo;
- e) às demais deduções ou ajustes empregados na apuração;

IV - Demonstração dos fatores que justificam a melhora projetada da Dívida Consolidada Líquida em R\$ 5.572.159,50, apesar da previsão de déficit primário de R\$ 12.571.024,04;

V - Esclarecimento quanto à participação, nessa conciliação, das receitas provenientes de:

- a) operações de crédito;
- b) alienação de bens;
- c) rendimentos de aplicações financeiras;
- d) outras receitas financeiras ou não primárias;

VI - Indicação das premissas adotadas para a projeção das disponibilidades financeiras, dos haveres financeiros e do estoque da dívida ao final do exercício de 2027;





VII - Encaminhamento, preferencialmente em formato de planilha, dos demonstrativos e fórmulas utilizados para a apuração do resultado nominal e da Dívida Consolidada Líquida, em conformidade com a metodologia aplicável da Secretaria do Tesouro Nacional.

Contando, pois, com o entendimento e aprovação da matéria pelos nobres vereadores, pedimos deferimento.

Marcos Vinícius Martins Dornelas
Vereador Relator

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador Presidente da Comissão de Finanças

Sinval Jacinto Dias
Vereador Membro da Comissão de Finanças

